



**LEI Nº. 1.621, DE 07 DE JULHO DE 2009.**

**Dispõe sobre Reajuste Salarial dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal da forma que especifica.**

Faço saber que o Prefeito Municipal de Palmas editou a Medida Provisória nº. 003, de 17 de junho de 2009, a Câmara Municipal de Palmas aprovou e, eu, **Wanderlei Barbosa Castro**, Presidente, nos termos do § 3º do artigo 12 do Regimento Interno, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam reajustados em 5,5%(cinco vírgula cinco por cento) os vencimentos dos servidores municipais integrantes do quadro de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2009.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS**, aos 30 dias do mês de janeiro de 2009.

*Wanderlei Barbosa Castro*Presidente

*José Hermes Damaso*

*1º Secretário Divina Márcia Almeida Aguiar*

*2º Secretária*